



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

15^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“JAGUARIAÍVA”

Regimento Geral

Capítulo I

Da natureza e finalidade

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Jaguariaíva, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, será realizada de acordo com a legislação vigente, sendo o foro dos debates sobre saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

II - Avaliar a situação atual da saúde do município, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde, as quais farão parte das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

IV - Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde 2025-2028.

Capítulo II

Da realização

Artigo 2º - A 15^a Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 04 de abril de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no Clube Recreativo Municipal D. Elvira Puglielli Xavier.



Capítulo III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos da Convocação da Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Portaria nº 001/25 da Secretaria Municipal de Saúde, na Conferência serão eleitos os novos Conselheiros Municipais de Saúde e discutidas propostas para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.

Artigo 4º - Serão organizados 04 Grupos de Trabalho com o objetivo de aprofundar as discussões e apresentar propostas relacionadas ao tema central para posterior aprovação.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá um relator por diretriz indicado pela comissão organizadora.

Artigo 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema “Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029”.

Capítulo IV

Da Organização da Conferência

Artigo 6º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Municipal e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência.

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Coordenadora do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Marlus Barbosa Pereira;

Coordenador Geral e Coordenador da Relatoria: Rosangela de Moura Abreu e Sabrina Valéria de Souza Santos;

Coordenadores Adjuntos: Ana Paula Carneiro Ferreira Almeida e Gisele Marins;

Secretárias Executivas: Marilia Faria Nejain Resende e Letícia Boschini Rodrigues Zub;



Tesoureiro: Kimberlim de Oliveira Lamonier;

Secretárias de Credenciamento: Anelise Juliani dos Santos, Luana Abrão Costa, Simone Leite Cunha, Fabiano do Valle Assis, Herica Beatriz Suenar Castelari e Fábia Cristiane Correia Aranda;

Secretários de Divulgação e Comunicação: Caroline de Azevedo Fanha Stalhschmidt, Sabrina Valéria de Souza Santos e Simone Leite Cunha;

Relatores: Anelise Juliani dos Santos, Talita Marques de Almeida, Daiane Soares Cox, Rogerio Fracalossi, Luana Abrão Costa, Daniele Miranda, Vanessa Miranda de Melo, Emanuel Cristiano Correa, Gisele Marins, Herica Beatriz Suenar Castelari, Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi, Aline Dalcin Segabinazi, Caroline de Azevedo Fanha Stalhschmidt, Sabrina Valéria de Souza Santos, Simone Leite Cunha, Fabiano do Valle Assis e Rosangela de Moura Abreu.

Capítulo V Dos membros

Artigo 8º - Poderão se inscrever como membros da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jaguariaíva, todas as pessoas ou instituições devidamente reconhecidas, interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do município, na condição de:

- a. Delegados
- b. Observadores
- c. Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os observadores terão apenas direito a voz, assim como os convidados.

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de:

- a. associações de pessoas com patologia;
- b. associações de pessoas com deficiências;
- c. entidades indígenas;
- d. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e. movimento organizado de mulheres, em saúde;
- f. entidades de aposentados e pensionistas;
- g. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h. entidades de defesa do consumidor;
- i. organizações de moradores;



- j. entidades ambientalistas;
- k. organizações religiosas;
- l. trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- m. comunidades científicas;
- n. entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o. entidades patronais;
- p. entidades de serviço de saúde; e
- q. governo.

Seção I Dos Delegados

Artigo 9º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);

II – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área da saúde;

IV – Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluem nos itens anteriores; e

V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e trabalhadores da saúde.

Artigo 10 - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 03/04/2025 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 e no dia do evento das 08:00 às 09:00 no local de realização da Conferência.



Artigo 11 - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício ou carta de apresentação de suas respectivas entidades, as quais poderão ser entregues: Até as 17:30 do dia 03/04/2025 por meio eletrônico através do e-mail do conselho municipal de saúde (comsaudejaguariaiva@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde; das 08:00 às 09:00 do dia 04/04/2025 na secretaria do evento.

Artigo 12 - A plenária final terá como objetivo aprovar diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro anos).

Artigo 13 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 14 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 15 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 16 - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais



Artigo 17 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 18 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 19 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Jaguariaíva, 14 de fevereiro de 2025.